CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 305
Fls. 21 / 12 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprovado por unanimidade
Em: 21 / 12 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,9% (Cinco inteiros e nove décimos por cento) sobre os subsídios dos Vereadores, em atendimento a Lei Municipal nº 1.563/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único – O reajuste que trata o caput é concedido no índice de 5,9% (Cinco inteiros e nove décimos por cento, relativo a revisão geral anual, com base no índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA – IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 20 de dezembro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei de nº 095/2022, visa conceder a revisão geral anual, no percentual de 5,9% (Cinco inteiros e nove décimos por cento), sobre os subsídios dos Vereadores, em atendimento ao princípio da anterioridade, materializado na Lei Municipal nº 1.563/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

A reposição das perdas inflacionárias tem por finalidade repor a perda inflacionária, dos últimos doze meses, com base no IPCA – IBGE.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal